

CPF/CNPJ: 088.588.978-97
Município: Santo Antônio de Posse
Processo DAAE 9825618
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
Reservatório de Acumulação - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'2.211") - Longitude o (46°56'17.666") - Prazo indeferido; Solicitado pelo Requerimento 20180005446-KSQ.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ 39-SOE.

DIRETORIA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Despacho do Diretor, de 19-6-2018
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo 24335/2017, 17-10-2017, apresentado por Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, CPF/CNPJ 43.776.517/0198-75, na Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte - BPB e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9606006, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Ilhabela, conforme abaixo:

Captação Superficial - Córrego do Cego – Finalidade Sanitária – Coord. Geográficas Latitude S 23°49'32,864" – Longitude o 45°21'3.815" - Vazão Instantânea 116,64 m3/h.

Captação Superficial - Córrego do Paquera – Finalidade Sanitária – Coord. Geográficas Latitude S 23°48'32,935" – Longitude o 45°21'4,149" - Vazão Instantânea 108,00 m3/h.
Barramento - Córrego do Cego – Finalidade Sanitária – Coord. Geográficas Latitude S 23°49'32,864" – Longitude o 45°21'3.815" - Extensão do trecho 300/210 m.

Barramento - Córrego do Paquera – Finalidade Sanitária – Coord. Geográficas Latitude S 23°48'32,935" – Longitude o 45°21'4,149" - Extensão do trecho 670/288m. Extrato DVI/BPB 183, de 19-06-2018.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAAE/GRAPROHAB 15.777, apresentado por Park Avenue Participações Sociárias Ltda, CPF/CNPJ 24.430.500/0001-21, na Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte - BPB e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9607532, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de São José dos Campos, conforme abaixo:

Travessia Aérea TR 1 - Afluente "A" do Rio Paraíba do Sul – Coord. Geográficas Latitude S 23°11'41,806" – Longitude o 45°57'16,765" - Extensão do trecho 2,0m larg. x 2,0m alt.

Travessia Aérea TR 2 - Afluente "B" do Rio Paraíba do Sul – Coord. Geográficas Latitude S 23°11'40,168" – Longitude o 45°57'8,03" - Extensão do trecho D = 0,8m.

Travessia Aérea TR 3 - Afluente "C" do Rio Paraíba do Sul – Coord. Geográficas Latitude S 23°11'40,860" – Longitude o 45°57'1,175" - Extensão do trecho 1,5m larg. x 2,0m alt.

Travessia Aérea TR 4 - Afluente do Rio Paraíba do Sul do Rio Paraíba do Sul (Ribeirão Vermelho) – Coord. Geográficas Latitude S 23°11'43,266" – Longitude o 45°56'50,464" - Extensão do trecho D = 150mm.

Travessia Aérea TR 5 - Afluente "D" do Rio Paraíba do Sul – Coord. Geográficas Latitude S 23°11'40,0" – Longitude o 45°56'53,958" - Extensão do trecho D = 1,0m. Extrato DVI/BPB 186, de 19-06-2018.

Despacho do Diretor, de 30-5-2018
Declaração de Dispensa de Outorga - Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE 8423/2018, de 27-04-2018, apresentado por Claudio Loca Telli, CPF/CNPJ 005.310.878-75 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9607470, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Taubaté, para fins de irrigação conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente Ribeirão Pedra Negra – Coord. Geográficas Latitude S 23°12'01,62" – Longitude o 45°26'26,04" - Volume 12,50 m3/dia. Extrato DDO/BPB 159, de 30-05-2018.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE 7817/2018, de 16-04-2018, apresentado por José Luiz Cursino Santos, CPF/CNPJ 036.182.268-53 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9607455, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de São José dos Campos, para fins rurais conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente do Córrego São Sebastião - Coord. Geográficas Latitude S 23°0'38,159" – Longitude o 45°56'13,273" - Volume 1,40 m3/dia. Extrato DDO/BPB 176, de 14-06-2018.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE 5264/2018, de 07-03-2018, apresentado por MRS Logística, CPF/CNPJ 01.417.222/0002-58 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9607362, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Lorena, para finalidade de proteção contra erosão conforme abaixo:
Proteção de Leito - Córrego dos Passos - Coord. Geográficas Latitude S 122°43'31,8" – Longitude o Final 45°05'32,9" e Coord. Geográficas Latitude S 122°43'31,8" – Longitude o Final 45°05'32,9". Extrato DDO/BPB 184, de 19-06-2018.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ALTO TIETÊ

Deliberação CBH-AT - 56, de 28-06-2018

Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2018, ano base 2017

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

1) A Lei 7.663, de 30-12-1991, que institui as normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e, em especial, o artigo 19 que estabelece que será publicado relatório anual sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas", objetivando dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal;

2) A Deliberação CRH 146, de 11-12-2012 que "Aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica";

3) Deliberação CRH 194, de 24-04-2017, que alterou as Deliberações CRH 111/2009 e 188/2016;

4) A Lei Estadual 16.337, de 14-12-2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH e dá providências correlatas, que definiu que os CBHs devem deliberar até 30 de junho de cada ano sobre o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos;

5) O desenvolvimento, pela Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT, do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2018, ano base 2017;

6) A consulta feita a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação (CTPA), na qual o Relatório foi avaliado e foram sugeridas alterações, atendidas e incluídas no Relatório pela FABHAT.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2018, ano base 2017, anexo a esta Deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CBH-AT providenciará meios para a ampla divulgação e o envio de cópia ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Deliberação CBH-AT - 57 de 28-06-2018

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, considerando que:

1) A Lei Estadual 10.020, de 3 de julho de 1998, autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas e a Deliberação CBH-AT 07, de 05-08-1998, que constitui a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT;

2) O inciso VI, do art. 22, do Decreto Estadual 50.667, de 30-03-2006, prevê que, para transferências de até 10% do valor arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para despesas de custeio e pessoal, deve ser aprovado, pelo respectivo CBH, um plano anual de aplicação;

3) A Deliberação Cofehidro 175, de 09-03-2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água;

4) A reunião da Câmara Técnica de Gestão de Investimentos (CTGI) realizada em 13-06-2018, onde o Plano de Aplicação foi apresentado e avaliado;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, conforme anexos I, II e III.
Parágrafo único. Para a consecução do plano mencionado no caput deste artigo, fica estabelecido o percentual de 10%, incidente sobre o que for arrecadado com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado de São Paulo no período de 01-01-2018 a 31-12-2018, para repasse à Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, conforme estabelecido no inciso IV, do artigo 22, do Decreto Estadual 50.667, de 30-03-2006.

Artigo 2º - Ficam aprovados repasses de recursos financeiros da sub-conta Fehidro, do CBH-AT, proveniente da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, do que for arrecadado no período de 01-01-2018 a 31-12-2018, para cobertura de custos operacionais do agente financeiro da cobrança, decorrentes do contrato com o Banco do Brasil S/A, dos agentes técnicos do Fehidro e demais despesas decorrentes.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no D.O.

Deliberação CBH-AT - 58, de 28-6-2018

Aprova a indicação de empreendimentos para financiamento com recursos do Fehidro em 2018

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, considerando: 1) A Deliberação CBH-AT 50, de 14-12-2017, que aprova os critérios de hierarquização dos empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO e estabeleceu o calendário do processo de 2018;

2) A Deliberação COFEHIDRO 192, de 05-05-2018 que, dentre outras disposições, fixou em R\$ 4.062.941,37 os recursos de investimentos, oriundos da compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos, para o CBH-AT;

3) A aprovação da Lei Federal 13.661, de 08-05-2018, que alterou a Lei 8.001, de 13-03-1990, reduzindo o percentual da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) destinado aos Estados de 45% para 25%;

4) A Deliberação COFEHIDRO "AD REFERENDUM" 194, de 18-06-2018, que dispõe sobre alteração no Plano de Aplicação para o exercício de 2018 e dentre outras disposições, fixou em R\$ 848.318,54 os recursos de investimentos, oriundos da compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos para o CBH-AT;

5) A Deliberação COFEHIDRO 175, de 09-03-2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança, e, em seu anexo I, estimou em R\$ 87.049.266,30 a disponibilidade para investimentos com Recursos da Cobrança para o ano de 2018;

6) A Deliberação COFEHIDRO 179 de 09-03-2017, onde em seu inciso III estabelece que até 60% dos recursos estimados para os exercícios de 2018 e 2019, para Compensação Financeira e Cobrança, exclusivamente para as UGHIs cujas cobranças tenham sido efetivamente iniciadas até 2016, conforme anexo I, deduzida na mesma percentagem a estimativa de alocação para custeio na fonte cobrança pelo uso da água e observado o disposto no parágrafo único do artigo;

7) A Deliberação CRH 188, de 14-12-2016, em seu artigo 2º estabelece que: (i) investimentos de no máximo 25% nos PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos; (ii) investimentos de no mínimo 60% em até 3 PDCs, distribuídos em no máximo 6 SubPDCs e (iii) investimento de no máximo 15% nas demais ações do Plano de Bacias (PBH), em PDCs a critério do CBH-AT;

8) O total de recursos financeiros disponível para indicação de empreendimentos ao FEHIDRO de 2018, oriundos da compensação financeira e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos fixou-se em R\$ 87.897.584,84;

9) O Art. 3º das Disposições Transitórias da Lei 12.183, de 29-12-2005, que determinou a destinação obrigatória, pelo período de 10 (dez) anos, de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH-AT;

10) As 45 propostas de empreendimentos protocolizadas na Secretaria Executiva entre 19 de dezembro até 09-03-2018;

11) As reuniões das Câmaras Técnicas de Planejamento e Articulação (CTPA), de Monitoramento Hidrológico, de Educação Ambiental e de Gestão de Investimentos realizadas no período de 19 de março a 11-06-2018 para análise, pontuação técnica e hierarquização dos empreendimentos conforme artigos 6º e 7º da Deliberação CBH-AT 50/2017;

12) Os 11 empreendimentos habilitados e hierarquizados e 34 não habilitados, conforme divulgação da Secretaria Executiva, por meio eletrônico, aos interessados;

13) O resultado global dos empreendimentos habilitados perfaz o valor de R\$ 34.438.839,13, dos quais R\$ 18.721.889,03 são destinados para as áreas de mananciais da UGRHI 06, correspondendo a 54 % do montante aplicado da cobrança, Delibera:

Artigo 1º - Ficam indicados ao FEHIDRO para contratação, com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 06, os empreendimentos classificados de 1 a 11, no Anexo I.

Artigo 2º - Os tomadores dos empreendimentos indicados no artigo 1º deverão apresentar os produtos e resultados às instâncias do CBH-AT conforme cronograma a ser estabelecido pela CTGI e que será disponibilizado aos tomadores pela Secretaria Executiva.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Nº	Tomador	Empreendimento	PDC / SUBPDC	Valor			Art. 3º DT Lei 12.183/05
				FEHIDRO	Contrapartida	Total	
1	SAAE Guarulhos	IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTOS DA SUB-BACIA 16 (CT 16-02), NÚCLEO HABITACIONAL ANITA GARIBALDI NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS	3.1	4.234.275,98	1.105.311,50	5.339.587,48	não
2	Consórcio Intermunicipal ABC	APRIORAMENTO, COMPLEMENTAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO DAS MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS CRÍTICAS NOS MUNICÍPIOS DO GRANDE ABC E SUA APLICAÇÃO NA PREVENÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ENCHENTES E INUNDAÇÕES	1.4	2.775.980,28	208.937,23	2.984.917,50	sim
3	Prefeitura de Mogi das Cruzes	PROGRAMA MOGI MAIS ÁGUA - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS ATRAVÉS DA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE PROPRIEDADES RURAIS	4.1 e 4.2	2.883.445,30	320.382,82	3.203.828,11	sim
4	Prefeitura de Saleópolis	PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA SALEÓPOLIS - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS ATRAVÉS DA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE PROPRIEDADES RURAIS	4.1 e 4.2	5.075.194,85	103.575,41	5.178.770,26	sim
5	Sabesp	EXECUÇÃO DE OBRAS DE COLETORES TRONCO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES PARA EXPORTAÇÃO E TRATAMENTO NA ETE ABC	4.1 (85%) e 8 (15%)	5.452.370,00	1.363.093,00	6.815.463,00	sim
6	SAAE Guarulhos	TROCA DA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO E MICROMEDIDAÇÃO DE ÁGUA DA DMC ZAMATARO	5.1	3.540.584,47	1.099.302,14	4.639.886,61	não
7	IPAT	DESENVOLVIMENTO DE REFERÊNCIAS METEOROLÓGICAS DE CONTAMINANTES EM ÁGUAS PARA CONSUMO HUMANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO	1.4	2.161.500,00	438.755,60	2.600.255,60	não
8	SAAE Guarulhos	TROCA DA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DE ÁGUA DA DMC SANTANA	5.1	3.005.382,08	882.350,56	3.887.732,64	não
9	DAAE	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE MONITORAMENTO HOROLÓGICO INTEGRADO DO DAAE NO CBH-AT – FASE 1	1.1 e 1.4	1.880.000,00	230.000,00	2.110.000,00	sim
10	Prefeitura Municipal de Suzano	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO BALAINHO E PROMOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS	1.2 (69%) e 8.2 (31%)	654.998,60	332.759,00	987.757,60	sim
11	IPAT	DIRETRIZES PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DE ÁREAS CONTAMINADAS REABILITADAS, PARA USO/Ocupação NA BACIA DO ALTO TIETÊ COM O ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO DA DESCONTAMINAÇÃO POSTERIORES NATURAL.	1.2	2.775.207,57	763.971,10	3.539.178,67	não
				TOTAL DISPONÍVEL – RECURSOS COBRANÇA	R\$ 87.049.266,30		
				TOTAL DISPONÍVEL – RECURSOS COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 848.318,54		
				TOTAL DISPONÍVEL PARA INVESTIMENTO	R\$ 87.897.584,84		
				TOTAL EMPREENDIMENTOS INDICADOS EM 2018 – RECURSOS DA COBRANÇA	R\$ 34.438.839,13		

Deliberação CBH-AT - 55 de 28-6-2018

Aprova a eleição e posse do novo Secretário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, criado pela Lei Estadual (SP) 7.663/91, considerando que:

O CBH-AT tem composição, organização, competência e funcionamento, nos moldes fixados nos artigos 22, 24 e 26 da Lei 7663/91;

Os termos da Deliberação do CBH-AT 37, de 30-03-2017, que elegeu e empossou dirigentes deste colegiado para o mandato 2017/2019, indicando como Secretário: o Sr. Ricardo Daruiz Borsari, representante do Departamento de Água e Energia Elétrica (DAAE), tomando posse durante a 1ª Reunião Ordinária do CBH-AT de 2017, realizada em 30-03-2017, cujo período do mandato é de 2 anos e que, a data da próxima eleição deverá ocorrer até 31-03-2019;

O recebimento do Ofício SSRH. GS. 116/2018, onde informa o desligamento de Ricardo Daruiz Borsari, como Secretário do CBH-AT, devido sua nomeação como Secretário de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos;

O artigo 13 do Estatuto do CBH-AT, a Diretoria é composta pelos seguintes cargos: I – Presidente, II – Vice-Presidente e III – Secretário;

O 3º do artigo 13 do Estatuto do CBH-AT: "No caso da Presidência vir a ser ocupada por representante de Município, findo o seu mandato na Prefeitura, até que o respectivo segmento apresente indicação formal do ocupante do cargo, o Vice-Presidente assumirá a Presidência e, no seu impedimento, o Secretário;

O 4º do artigo 13 do Estatuto do CBH-AT: "Ocorrendo vacância de quaisquer dos cargos, por motivo que não o referido no § 3º do artigo 13º, caberá o próprio segmento indicar o substituído, no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período;

A reunião do segmento Estado realizada às 10h em 25-06-2018 na Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, onde foi aprovada a indicação de Luiz Fernando Carnezea, representante do DAAE, como Secretário do CBH-AT.

Delibera:

Artigo 1º - Fica eleito e empossado, nesta data, para a função de Secretário da Diretoria do CBH-AT, Luiz Fernando Carnezea.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARDO / GRANDE

Deliberação CBH-BPG-215, de 28-6-2018

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2018 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, considerando a Lei Estadual 12.183, de 29-12-2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do Estado de São Paulo;

- Considerando o Decreto 50.667, de 30-03-2006, que regulamenta a Lei Estadual 12.183 e que prevê no Artigo 22, Inciso VI um "plano anual de aplicação, por bacia hidrográfica, aprovado pelo respectivo Comitê";

- Considerando a Deliberação COFEHIDRO 175, de 09-03-2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água, pela necessidade de padronização das informações de disponibilidade e aplicação dos recursos da cobrança para gestão e controle do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

- Considerando que a Lei Orçamentária Anual – LOA – do Estado de São Paulo no "Programa: 3934 – Planejamento, Formulação e Implementação da Política de Recursos Hídricos" prevê uma arrecadação de R\$ 2.352.000,00;

- Considerando que a arrecadação de cobrança na UGRHI-12 até 31-12-2017 foi de R\$ 243.959,51;

- Considerando que os rendimentos em 2017 totalizaram R\$ 1.708,48;

- Considerando que a soma das taxas de administração do Agente Financeiro em 2017 totalizou R\$ 4.704,00;

- Considerando que os valores de transferência de recursos de custeio totalizaram R\$ 0,00 em 2017, Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, no período de janeiro a dezembro de 2018, conforme Anexo I e II, com os seguintes valores:

Recursos da Cobrança: R\$ 2.481.404,96

Recursos de Custeio (transferência de 5%): R\$ 117.600,00 (a ser utilizado no período de Janeiro a Dezembro/2018)

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no D.O.

DELIBERAÇÃO CBH-BPG Nº 215/2018, de 28/06/2018
ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA PARA 2018
Conforme Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

1 RECEITA	SUB-TOTAL	TOTAL	%
1.1 Previsão de Arrecadação no Exercício (ano vigente) - Programa 3934 - Ação ----- LOA 2018		2.352.000,00	100%
2 AJUSTE DA RECEITA (ANO ANTERIOR)		243.959,51	
2.1 Ajuste da Arrecadação		243.959,51	
2.1.1 Previsão de arrecadação 2017	0,00		
2.1.2 Arrecadação 2017	243.959,51		
2.2 Ajuste do Custeio		-	
2.2.1 Previsão de alocação para Custeio 2017 (5%)	0,00		
2.2.2 Repasse efetivo para Custeio 2017	0,00		
3 DESPESAS DE CUSTEIO (conforme Anexo II)			
3.1 Alocação da previsão de arrecadação (máximo de 10%)			